PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 943, DE 24 DE JUNHO DE 2005

"Altera o art. 13 da Lei nº 942/2005, e dá outras providências."

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes, aprovou, e eu. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso VI do art. 13 da Lei n° 942, de 07 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipal de Igaratinga, 24 de junho de 2005.

Paulo da Fonseca Prefeito Municipal

Certifico, que la 043 JOS foi publicado (el para os sue se estado de la compansión de la para os sue estado de la compansión de la compansión